

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras  
**PROAD nº 17657/2020**  
**Pedido de Empenho nº 132/2020**

Tipo de Empenho: Global	Valor Total: <b>R\$ 1.760,00</b>
<b>Credor: Leandro Collaço Marques</b>	(Docs. 1 e 4)
	CPF: ■■■.273.968-■■■



**Objeto: Contratação de palestrante - Escola Judicial.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO			
Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do palestrante Leandro Collaço Marques, para ministrar palestras no “11º Curso de Formação de Mediadores”, destinadas a magistrados e servidores, por audiências telepresenciais, pelo <i>Google Meet</i> da Ejud15, nas datas e horários a seguir:  - palestra “Desmistificando o papel do mediador na análise dos cálculos. Identificando erros nos cálculos (Parte 1)”, no dia 5/11/2020, das 9h às 11h; - palestra “Identificando erros (Parte 2)”, no dia 12/11/2020, das 9h às 11h; - palestra “Realizando simples cálculos manualmente. Dicas preciosas para estimativa de cálculos em mesa de mediação.”, no dia 19/11/2020, das 9h às 11h; - palestra “A mediação qualificada. Escolhendo o cálculo apto à homologação.”, no dia 26/11/2020, das 9h às 11h.  <u>Planos Orçamentários:</u> 50% Formação de Magistrados e 50% Capacitação de Recursos Humanos.	1	1.760,00	<b>1.760,00</b>

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com a Sra. Fernanda dos Reis Lisboa pelo e-mail [escolajudicial@trt15.jus.br](mailto:escolajudicial@trt15.jus.br).

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.978/2020, de 17/1/2020.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 04/2012. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, na tabela anexada no documento 6, fls. 7; 03) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 8); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993,

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 17657/2020**

**Pedido de Empenho nº 132/2020**

---

fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

---

Campinas, 19 de agosto de 2020.

(a) Karine Hanl de Carvalho Abdo Seixa  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

---

(a) Monica Laterza Lopes  
Coordenadora de Compras

---

**À Secretaria Orçamento e Finanças.**

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração

---